



LEI Nº 3.991, DE 25 DE JUNHO DE 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA RILDO DA CUNHA ROCHA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, à Empresa **RILDO DA CUNHA ROCHA** (empresa do ramo de extração de pedra grês), em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

Oito (08) horas de trator de esteira para limpeza em pedra

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
Projeto 1.063- Incentivo para instalação de indústrias
3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica (586)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração